

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.609, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA ARTIGO 19 E ARTIGO 21, DO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.314, QUE DISPÕE  
SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO  
INTERNO DA BANDA EUTERPE JARDINENSE  
DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n.º 1.314, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a aprovação do regimento interno da Banda Euterpe Jardimense do município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganização interna da Banda de Música Euterpe Jardimense.

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Ficam alterados os art.19 e art.21, do Decreto Municipal n.º 1.314, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com as seguintes redações:

(...)

.  
. .

*Art. 19. A Diretoria da Banda será composta 07 (sete) membros, sendo: 03 (três) ex-integrantes, 02 (dois) integrantes do corpo musical, e as outras 2 (duas) vagas destinadas aos regentes titular e o substituto.*

*§1º Ficam reservados os cargos de Vice- Diretor e o de Tesoureiro aos integrantes do corpo musical.*

*§2º Os membros integrantes do corpo musical que apresentarem interesse em participar da Diretoria, deverão submeter seus nomes a eleição, relativos ao cargo que deseja ocupar.*

*§3º A eleição de que se trata o parágrafo supra deverá ocorrer com votos sigilosos, quórum de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes ativos da Banda de Música e será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.*

*§4º O dia da eleição deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, com fixação de edital de aviso no quadro de avisos da Sede da Banda de Música Euterpe Jardimense.*

*§5º Possuirão direito a voto todos integrantes ativos da Banda de Música, bolsistas e não bolsistas.*

*§6º Fica o regente titular autorizado a votar unicamente em caso de empate de votos para os cargos.*

*§7º Havendo desistência, posteriormente à eleição, do eleito para o cargo, dever-se-á convocar o segundo colocado das eleições para assumir o cargo vacante e na ausência de um segundo colocado, novas eleições devem ser convocadas automaticamente, seguindo os protocolos estabelecidos neste artigo.*

.  
. .

(...)

*Art.21. A escolha das 03 (três) vagas destinadas aos ex-integrantes, será feita pelo Poder Executivo Municipal, em comum acordo com a Diretoria anterior e os Regentes Titular e Substituto.*

*§ 1º O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes for necessário desde que comum acordo entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Regentes Titular e Substituto.*

*§ 2º Havendo a saída de algum de um ex-integrante da Diretoria, por qualquer motivo que seja alegado, o Executivo, em comum acordo com os outros integrantes da Diretoria e os Regentes Titular e Substituto, convidarão outro ex-integrante da Banda para ocupar a vaga.*

(...)

.  
. .

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2021. 133º ano da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**56A04782

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>